

CONTRATO

Contrato nº 0446 / 2020 SMS

Processo nº P108744/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DROGAFONTE LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, sito à Rua Barão de Bonito nº 408, Bairro da Várzea, E-mail: contrato@drogafonte.com.br / rafael.caminha@drogafonte.com.br/fernanda.fonte@drogafonte.com.br CEP: 50.740-080 Fone: (81) 2102-1820, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **SR.ª FERNANDA LONGA DA FONTE**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 6.422.192 SDS/PE e CPF nº 574.693.181-00, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do ATA de Registro de Preço Nº 058/2019 e Pregão Eletrônico nº 058/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 058/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO


3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e antidiabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais).


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

Itens	Quant.	Und	Descrição	Marca/ fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
32	50.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA, COMPRIMIDO REVESTIDO, 20MG.	SANDOZ	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.000,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 – FONTE FEDERAL

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 – FONTE MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO


Dr. Artur Lima Lima
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SM:

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

11.11. O contratado ou o fornecedor, se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;


Dr. Artur Lira Linares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extrairam 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 01 de Abril de 2020.

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

FERNANDA LONGA DA FONTE
CPF: 574.693.181-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

CPF: 032.650.763-93

2.

CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 07/2020-SEFIN - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da Secretaria do Orçamento e Finanças, representada por seu Secretário em Substituição (Ato nº 102/2020 - GAB/PREF), o Sr. PEDRO OLÍMPIO DE MENEZES NETO, CONTRATADA: GLOBAL PRINTER SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, representada pelo Sr. MAYCON CAVALCANTE ALVES. OBJETO: O Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe tem por objetivo acrescer o quantitativo inicialmente contratado, cujo objeto prevê "Prestação de serviços gráficos de impressão, confecção e montagem dos carnês do IPTU 2020 destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sobral, por meio da Secretaria do Orçamento e Finanças.", de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Contrato oriundo do Processo nº P104528/2020, do qual o Termo Aditivo passa a ser integrante. VALOR: O valor do Termo Aditivo importa em um acréscimo de R\$ 2.997,50 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), correspondendo ao percentual de 21,40% (vinte e um vírgula quarenta por cento), dentro do máximo permitido por Lei. ASSINATURA: 23 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Pedro Olímpio de Menezes Neto - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS EM EXERCÍCIO - Maycon Cavalcante Alves - Representante DA GLOBAL PRINTER SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI. Dayane Araújo Linhares de Menezes - COORDENADORA JURÍDICA DA SEFIN.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2015 - PROCESSO Nº P109611/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME), CONTRATADA: Empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.929.389/0001-05, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, parágrafo primeiro, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, compreendida no período de 13/03/2020 a 09/09/2020, para a "construção de uma escola de 06 salas, tempo integral, padrão SEDUC/Ceará, no Distrito de Patriarca". DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Igor Lucetti Sousa - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017032710 - SME - PROCESSO Nº P109984/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME), CONTRATADO: Sr. Raimundo Nonato Almeida Fialho Júnior. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, compreendida entre o período de 27/03/2020 a 27/03/2021, tendo como finalidade a "Locação de Imóvel situado na Praça da Matriz, S/N, Patriarca, em Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento do anexo da Escola Deputado Pery Frota, unidade vinculada à SME". DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Raimundo Nonato Almeida Fialho Júnior - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

PORTARIA Nº 049/2020 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 24 da Lei Municipal nº 1.607 de 02 de Fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a Portaria nº 043/2018 - SME, que concede a cessão de servidores da Secretaria Municipal da Educação (SME) à Secretaria Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer (SECJEL); CONSIDERANDO o Ofício nº 128/2020 - SECJEL, exarado em 31 de Março de 2020. RESOLVE: Art. 1º. Revogar a cessão da servidora MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES, PEB Classe C Ref 5, matrícula n. 18926, à Secretaria Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer (SECJEL), a partir de 01 de abril de 2020. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Sobral, 01 de abril de 2020. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0116/2020-SMS CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde, CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na

proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Lutz Galvão da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª Fernanda Longa da Fonte, Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0118/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde, CONTRATADO: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.899.035/0001-02. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 2.265,00 (dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Lutz Galvão da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Sedinei Roberto Steuens, Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0119/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde, CONTRATADO: MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ: 05.696.303/0001-04. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de insumos odontológicos (grupo 2) para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 174/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 3.122,40 (três mil cento e vinte e dois reais e quarenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Valdir Venuto, Cirurgião-Dentista lotado na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos, Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0120/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde, CONTRATADO: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 26.436.406/0001-05. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de insumos odontológicos (grupo 2) para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 174/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 12.340,00 (doze mil e trezentos e quarenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Valdir Venuto, Cirurgião-Dentista lotado na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª Keyla Cristina Gondim Gonçalves Alves, Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0119/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde, CONTRATADO: MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ: 05.696.303/0001-04. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de insumos odontológicos (grupo 2) para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 174/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 3.122,40 (três mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Valdir Venuto, Cirurgião-Dentista lotado na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência

alunos da rede de Ensino Fundamental e Médio do Município de Salitre/CE, realizada no dia 30 de março de 2020, às 08:30 horas na sala da Comissão de Licitação, foi declarada como Fracassada.

Salitre-CE, 3 de abril de 2020.
EDILTON FRANCISCO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020-SOU

A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria comunica aos interessados que estará recebendo até às 09h00min do dia 23 de abril de 2020, na sala da Comissão de Licitação, sito à Rua Profa. Ernestina Catunda, nº 50, Piracicaba, propostas de preços e documentação de habilitação para a Tomada de Preços nº 03/2020-SOU, cujo o objeto é: execução de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da sede e zona rural do Município. O edital poderá ser obtido junto a Comissão, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8h00min às 14h00min, e no site www.tce.ce.gov.br.

Santa Quitéria-CE, 3 de abril de 2020.
EDILEUZA DE ALBUQUERQUE FERNANDES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26.03.1-20/PE

A Prefeitura de Santana do Cariri - CE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00h do dia 17/04/2020, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 26.03.1-20/PE, tipo menor preço, para aquisição de veículo utilitário, OKM, com cap. min. de 05 lugares, para o Programa Criança Feliz, conforme detalhes constantes no Anexo I - Termo de Referência. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das 17h00min do dia 06/04/2020. Abertura das Propostas: 17/04/2020 às 09:00h. O Edital estará disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Doutor Jose Augusto, 387, Centro, Santana do Cariri - CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 07:30 às 13:00 horas.

Santana do Cariri-CE, 1 de abril de 2020.
JOAQUIM RIBEIRO DE SÁ BARRETO

AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.09.1-19-PE

O Pregoeiro da CPL deste Município torna público o Aviso de Reclassificação de Propostas de Preços do Pregão Eletrônico Nº 12.09.1-19-PE, cujo objeto é a "eventual e futura locação de veículos, destinados às diversas Secretarias do Município de Santana do Cariri/CE". Conforme especificação contida nos anexos do edital. Empresas convocadas para reclassificação das propostas de preços - TR Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.798.274/0001-17; Alfa Construções Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 24.362.938/0001-17; LR Serviços e Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 26.287.364/0001-98; MXM Serviços e Locações LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 05.029.743/0001-08. Ficando desde já a nova sessão de disputa de preços marcada para o dia 14/04/2020 às 09:00hs esclarecemos que todas as empresas convocadas, devem comparecer no setor de licitações desta Prefeitura munidos de documentos de habilitação atualizados para a data acima mencionada. Ocorre que devido a decisão judicial, em caráter liminar do processo nº 0005385-29/2019.8.06.0162, expedido pelo Juiz da Comarca de Santana do Cariri/CE, Dr. Djalma Sobreira Dantas Junior, determinando que se suspenda o processo licitatório e se reclassifique a empresa Impetrante "Alfa Construções Comércio e Serviços EIRELI". Em oportuno esta Comissão informa que está reclassificando todas as empresas que não foram previamente desclassificadas pelo mesmo motivo (por não enviar a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação). Informações na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, nº 387, Centro, Santana do Cariri - CE, no período de 08 às 12 horas, em dias de expediente normal e através do email: licitacao052018@gmail.com, a partir da data da publicação deste Aviso.

Santana do Cariri-CE, 3 de abril de 2020.
JOAQUIM RIBEIRO DE SÁ BARRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP001/20

O Presidente da Comissão de licitação torna público que no próximo dia 07/04/2020 às 14h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambráia, s/n.º, Centro, Senador Pompeu-CE, estará abrindo as propostas de preços referentes a Tomada de Preços Nº SI-TP001/20, serviços de ampliação, reforma, melhoria e eficiência do sistema de iluminação pública de senador pompeu para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 120/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0120/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 26.436.406/0001-05. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de insumos odontológicos (grupo 2) para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 174/2019. Valor Global: R\$ 12.340,00 (Doze Mil e Trezentos e Quarenta e Quatro Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Valdir Venuto, Cirurgião-Dentista lotado na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 01 de abril de 2020. Prazo de Vigência: O Prazo de Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no D.O.M. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva, Representante da Contratada: Sr.ª Keyla Cristina Gondim Gonçalves Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 02 de abril de 2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 116/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0116/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 058/2019. Valor Global: R\$ 3.000,00 (Tres Mil Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 01 de abril de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva, Representante da Contratada: Sr.ª Fernanda Longa da fonte, Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 03 de abril de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 121/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0121/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: M & F COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 11.586.890/0001-81. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de material de consumo - Copos Descartáveis para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Sobral no período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 056/2019. Valor: R\$ 8.560,00 (Oito Mil e Quinhentos e Sessenta Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Rangel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 01 de abril de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva, Representante da Contratada: Sr. Marcelo Rodrigues dos Santos, Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 02 de abril de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 122/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0122/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa W R LIMA CNPJ sob o nº 33.651.718/0001-05. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, destinado às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 200/2019. Ata de Registro de Preços nº 012/2020 - SMS. Valor Global: R\$ 20.095,00 (Vinte Mil e Noventa e Cinco Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Rangel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Prazo de Vigência: O Prazo de Vigência Contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva, Representante da Contratada: Wellington Rodrigues Lima, Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 01 de abril de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0119/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EMP. CNPJ: 05.696.303/0001-04. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de insumos odontológicos (grupo 2) para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 174/2019. Valor Global: R\$ 3.122,40 (Tres Mil Cento e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Valdir Venuto, Cirurgião-Dentista lotado na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 01 de abril de 2020. Prazo de Vigência: O Prazo de Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no D.O.M. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva, Representante da Contratada: Sr. Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos, Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 02 de abril de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 118/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0118/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.899.035/0001-02. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-epilépticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 058/2019. Valor Global: R\$ 2.265,00 (Dois Mil e Duzentos e Sessenta e Cinco Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 01 de abril de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva, Representante da Contratada: Sr. Sedinei Roberto Stevens, Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 02 de abril de 2020.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2020 - SME

Processo SPU Nº P113665/2020 - Dispensa de Licitação Nº 04/2020 - SME. OBJETO: Locação de Imóvel, situado na Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, nº 985, Bairro das Nações, em Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento da Coordenadoria Administrativa da SME e suas gerências. VALOR GLOBAL: R\$ 324.000,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.01.12.361.0149.2.090.3.3.90.39.00.1.111.0000.00; 06.01.12.361.0149.2.090.3.3.90.39.00.1.120.0000.00; 06.03.12.361.0005.2.107.3.3.90.39.00.1.113.0000.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso V e Art. 26, parágrafo único, da Lei 8.665 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: EMPRESA M&E RAINHA URBANISMO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 04.487.622/0001-47. RATIFICAÇÃO: Ilmo. Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação. Sobral-CE, 06 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 11.001-2020- FMS, a saber: Órgão Locatário: Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 11.01.10.301.1015.2.032. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 / 33.90.99.00, Objeto: Aquisição de produtos de saúde para mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tauá/CE. Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias. Contratado (a): Prohospitall Comercio Holanda LTDA. Assina pelo(s) contratado(a): Paulo Eduardo de Araújo Lima; Assina pelo Contratante: Marcos Willian Noronha Lima, Valor Global Estimado: R\$ 292.980,00 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta reais)

